



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**EDITAL – EXCLUSIVO ME/EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007044/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, sediada na Avenida Wanderley, Nº 141, Santa Luzia, Penedo/AL, realizará licitação, para **CONTRATAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 655, de 20 de fevereiro de 2021, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Municipal nº 660, de 21 de fevereiro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei Municipal nº 1.583, de 17 de janeiro de 2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

*Fim do recebimento de propostas: até às 08h59min do dia da sessão.*

*Data da sessão: 15/09/2021*

*Horário: 09h00min (Horário de Brasília)*

*Local: Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC)*

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do *Termo de Referência, ANEXO I* deste Edital.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus *Anexos* quanto às especificações do objeto.

**1.4.** A participação será exclusivamente de micro e pequenas empresas interessadas nos itens sob disputa, todos situados abaixo do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inc. I, da LC n.º 123/2006.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

## 2. DO CREDENCIAMENTO

**2.1.** O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de *Termo de Adesão*, devidamente assinado concordando com as cláusulas do *Regulamento da BCN*, disponível no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do final da etapa estipulada para o cadastramento de propostas.

**2.1.1.** Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

**2.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.3.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

**2.6.** O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital.

**2.7.** É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**3.1.** Poderão participar deste pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

**3.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

**3.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

**3.2.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.3.** Como condição de participação do pregão, o licitante deverá preencher com *SIM* ou *NÃO* documento constante no *ANEXO IV* deste Edital, relativo às declarações listadas abaixo, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC, no ato do cadastro da proposta financeira, nos itens de interesse:

**3.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.3.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.3.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.3.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.3.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**3.3.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**3.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de *Login de Acesso e Senha*.

**4.3.** As *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte* deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do *Pregoeiro* e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** OFERTA - Valor unitário dos itens e o valor total do lote único;

**5.1.2.** MARCA - Especificar o fabricante do item;

**5.1.3.** MODELO - Especificar o tipo do item.

**5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do *Termo de Referência*: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a *Contratada*.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos, por unidade, de cada item, estabelecidos no *Termo de Referência, ANEXO I* deste Edital.

**5.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela *Administração* por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do *Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Alagoas* e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O *Pregoeiro* verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no *Termo de Referência*.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o *Pregoeiro* e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.10.1** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.11.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**6.12.** Poderá o *Pregoeiro*, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o *Pregoeiro*, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o *Pregoeiro* persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo *Pregoeiro* aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**6.20.1.** No País;

**6.20.2.** Por empresas brasileiras;

**6.20.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.20.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.21.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o *Pregoeiro* deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.22.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**6.23.** Após a negociação do preço, o *Pregoeiro* iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 7º e no § 7º do art. 25 do Decreto Municipal nº 659/2021.

**7.2.** O licitante classificado em primeiro lugar terá até 02 (duas) horas contando da solicitação do *Pregoeiro* no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**7.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

**7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.6.** O *Pregoeiro* poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**7.6.1.** É facultado ao *Pregoeiro* prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

**7.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo *Pregoeiro*, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo *Pregoeiro*, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**7.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o *Pregoeiro* examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.8.** Havendo necessidade, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.9.** O *Pregoeiro* poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.9.1.** Também nas hipóteses em que o *Pregoeiro* não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o *Pregoeiro* verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a FUTURO contratação, mediante a *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU* (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade* ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**8.2.1.** Caso conste na *Consulta de Situação do Fornecedor* a existência de *Ocorrências Impeditivas Indiretas*, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no *Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas*;

**8.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**8.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.3.** Constatada a existência de sanção, o *Pregoeiro* reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**8.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**8.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.6.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**8.7.1.** No caso de Empresário Individual: *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis*, a cargo da *Junta Comercial* da respectiva sede;

**8.7.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – *MEI*: *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI*, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.7.3.** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social* em vigor, devidamente registrado na *Junta Comercial* da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis* onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.7.4.** No caso de Sociedade Simples: *Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas* do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.7.5.** No caso de Cooperativa: *Ata de Fundação e Estatuto Social* em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na *Junta Comercial* ou inscrito no *Registro Civil das Pessoas Jurídicas* da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

**8.7.6.** No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.7.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.8.1.** Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas* ou no *Cadastro de Pessoas Físicas*, conforme o caso;

**8.8.2.** Prova de regularidade fiscal perante a *Fazenda Nacional*, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela *Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)* e pela *Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)*, referente a todos os créditos tributários federais e à *Dívida Ativa da União (DAU)* por elas administrados, inclusive aqueles relativos à *Seguridade Social*, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.8.3.** Prova de regularidade com o *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)*;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**8.8.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a *Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do *Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho*, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.8.5.** Prova de *Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.8.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.8.7.** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer natureza, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, o menor de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**8.8.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.8.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.9.1.** *Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial* expedida pelo distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica.

**8.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.10.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente para o qual pretende disputar, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em favor da empresa licitante;

**8.11.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**8.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.17.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**8.17.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (s) valor (s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**8.18.** A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista poderão ser substituídas pelo registro cadastral no SICAF, nos termos do § 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 659/2021.

**8.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**8.20. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**8.20.1.** Comprovação de Licença/Alvará de Funcionamento em vigor expedida pelo órgão competente;

**9. DO ENCAMIHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à *Contratada*, se for o caso.

**9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a *Contratada*.

**9.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/1993).

**9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus *Anexos*, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10. DOS RECURSOS**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (s) decisão (s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao *Pregoeiro* verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o *Pregoeiro* não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor para cada item sob disputa, por ato do *Pregoeiro*, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado *Termo de Contrato* ou emitido instrumento equivalente.

**13.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do *Termo de Contrato* ou aceite do instrumento equivalente, a *Administração* poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

**13.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela *Administração*.

**13.3.** O Aceite da *Nota de Empenho* ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**13.3.1.** Referida *Nota* está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**13.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**13.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da *Administração* previstos nos arts. 79 e 80 da mesma Lei.

**13.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no *Termo de Referência*.

**13.5.** Previamente à contratação, a *Administração* realizará consulta ao *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU*, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**13.5.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU*, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

**13.6.** Na assinatura do *Contrato*, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do *Contrato*.

**13.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o *Contrato*, a *Administração*, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o *Contrato*.

#### **14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**14.2.** As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas na *Minuta do Contrato*, anexa a este Edital.

#### **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no *Termo de Referência*.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**16.1.** As obrigações da *Contratante* e da *Contratada* são as estabelecidas no *Termo de Referência*.

#### **17. DO PAGAMENTO**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**17.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no *Termo de Referência*, anexo a este Edital.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 659/2021, o licitante/adjudicatário/contratado que:

**18.1.1.** Não assinar *Contrato*;

**18.1.2.** Não apresentar a documentação exigida no Edital;

**18.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**18.1.4.** Causar o atraso na execução do objeto;

**18.1.5.** Não mantiver a proposta;

**18.1.6.** Falhar na execução do contrato;

**18.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**18.1.8.** Declarar informações falsas;

**18.1.9.** Cometer fraude fiscal.

**18.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**18.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**18.4.2.** Multas conforme as seguintes infrações e graduações:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**18.4.2.1** 1% (um por cento) sobre o valor dos itens, por dia de atraso na entrega dos itens que forem solicitados, limitada ao total de 10% (dez por cento);

**18.4.2.2** 15% (quinze por cento) sobre o valor dos itens que forem entregues em desconformidade com as características definidas no Termo de Referência ou com as quantidades solicitadas pela Administração;

**18.4.2.3** 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens sob disputa ou para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento de quaisquer das infrações definidas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9;

**18.4.2.4** 10% (vinte por cento) sobre o valor dos itens sob disputa ou para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento das infrações mencionadas nos itens 18.1.2, 18.1.5 e 18.1.6, exceto, em relação a este último item, se o desrespeito aos termos da proposta ocorrer em razão da entrega de itens sem as especificações obrigatórias, hipótese na qual será aplicada a hipótese do item 2.4.2.2 deste Edital.

**18.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a *Administração Pública Municipal de Penedo*, consoante as tipificações e disposições do art. 7º da Lei n.º 10.520.

**18.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados.

**18.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou *Processo Administrativo de Responsabilização - PAR*.

**18.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**18.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**18.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

**18.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**18.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**18.13.** As sanções observarão também o que consta no *Termo de Referência*.

#### **19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**19.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**19.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**19.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**19.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 660/2021.

#### **20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, em campo próprio, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

**20.3.** Caberá ao *Pregoeiro*, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**20.4.** Acolhida a impugnação, havendo necessidade de alterações, aplicar-se-á o disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 659/2021.

**20.4.1** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.4.2** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo *Pregoeiro*, nos autos do processo de licitação.

**20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao *Pregoeiro*, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**20.6.** O *Pregoeiro* responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**20.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo *Pregoeiro*.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o *Pregoeiro* poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço *Avenida Wanderley, Nº 141, Santa Luzia, Penedo/AL, Departamento de Licitações*, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h.

**21.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**21.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**21.12.2.** ANEXO II - Minuta - Termo de Contrato;

**21.12.3.** ANEXO III - Declaração.

*Sara Mendonça da Fonseca Lisboa das Chagas*  
*Diretora do Departamento de Licitações*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação imediata de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos em aparelhos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA vinculada a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:**

- 2.1. A finalidade da manutenção preventiva e corretiva é manter o devido funcionamento dos equipamentos, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, de equipamentos que não estejam com suas devidas e corretas funcionalidades.
- 2.2. Os serviços de manutenção preventiva são procedimentos adotados com o objetivo de otimizar a utilização dos equipamentos, reduzindo o desgaste de uso, evitando a danificação, interrupção ou suspensão do funcionamento dos mesmos.
- 2.3. Os serviços de manutenção corretiva são procedimentos de reparos/consertos necessários a sanar defeitos/falhas dos equipamentos que possam acarretar ou tenham acarretado a danificação ou interrupção/suspensão do funcionamento dos mesmos.
- 2.4. O objeto do processo é a contratação imediata de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, e por isso se faz necessária à licitação como preconiza a lei 8.666/1993.
- 2.5. Justifico que a licitação será por *lote único*, pois é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, por fim elencamos que este procedimento fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE APARELHOS	U/M	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL PARA 12 MESES
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM <u>MONITOR</u> , DA MARCA PROLIFE P12.	1	SERVIÇO	4



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM <u>MONITOR</u> , DA MARCA PROLIFE P12.	1	SERVIÇO	6
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM <u>BOMBA FUSÃO</u> , DA MARCA BSV 2000.	7	SERVIÇO	28
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM <u>BOMBA FUSÃO</u> , DA MARCA BSV 2000.	7	SERVIÇO	42
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM <u>MONITOR</u> MULTIPARÂMETRO, IMFTEC/GUTHEN 700	2	SERVIÇO	8
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM <u>MONITOR</u> MULTIPARÂMETRO IMFTEC/GUTHEN 700.	2	SERVIÇO	12
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM <u>MONITOR</u> MULTIPARÂMETROS - IMFTEC - GUTHEN 1200.	2	SERVIÇO	8
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM <u>MONITOR</u> MULTIPARÂMETROS - IMFTEC - GUTHEN 1200	2	SERVIÇO	12
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM <u>MONITOR PROFILE T5</u> .	4	SERVIÇO	16
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM <u>MONITOR PROFILE T5</u> .	4	SERVIÇO	24
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM <u>MONITOR</u> IMFTEC – IANUM.	1	SERVIÇO	4
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM <u>MONITOR</u> - IMFTEC – IANUM.	1	SERVIÇO	6





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAMA ELETRICA (MOTOR: LINAK - DK 6430 - 24 MOTORES).	8	SERVIÇO	32
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CAMA ELETRICA (MOTOR: LINAK - DK 6430 - 24 MOTORES).	8	SERVIÇO	48
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DESFRIBILADOR CARDIO VERSOR HS03 INSTRAMED.	1	SERVIÇO	4
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DESFRIBILADOR CARDIO VERSOR HS03 INSTRAMED.	1	SERVIÇO	6
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRO, CARDIOCARE.	1	SERVIÇO	4
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ELETRO, CARDIOCARE.	1	SERVIÇO	6
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM RESPIRADOR KTK	1	SERVIÇO	4
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM RESPIRADOR KTK.	1	SERVIÇO	6
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM RESPIRADOR LEISTUNG.	3	SERVIÇO	12
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM RESPIRADOR LEISTUNG.	3	SERVIÇO	18

**4. DA BASE DE CÁLCULO:**

4.1. O preço do objeto desse termo de Referência será calculado com base no menor valor do serviço corretivo e preventivo, os quais serão fixos e irrevogáveis;

**5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

**5.1. PROCEDIMENTOS MÍNIMOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

5.2. Inspeção visual de todos os módulos dos equipamentos;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

- 5.3. Realização de testes de funcionalidade e segurança;
  - 5.4. Limpeza interna e externa dos equipamentos;
  - 5.5. Verificação da qualidade da energia elétrica fornecida pela rede aos equipamentos, tais como tensão, impedância do cabeamento e qualidade do aterramento local;
  - 5.6. Desoxidação, limpeza, lubrificação, reaperto e realinhamento de quaisquer partes móveis do equipamento, como roldanas, trilhos, rodízios de movimentação, articulações dos braços da cúpula, movimentação da mesa do paciente em todos os sentidos e ângulos, movimentação da bandeja, mecanismos de recolhimento e ejeção automáticos de chassis e etc;
  - 5.7. Verificação do acionamento de quaisquer chaves, interruptores, acionadores remotos, teclados de membrana e etc;
  - 5.8. Verificação, lubrificação e ajustes do sistema de oscilação da grade difusora;
  - 5.9. Verificação de funcionamento de quaisquer sinalizadores, como lâmpadas, leds, displays, sinalizadores acústicos, galvanômetros, indicadores de radiação, contadores de fluoroscopia dos equipamentos e etc;
  - 5.10. Testes de isolamento entre pontos energizados e carcaça dos equipamentos, visando garantir a segurança dos pacientes e operadores dos equipamentos;
  - 5.11. Entre outros serviços que se enquadrem como manutenção preventiva, que não estejam no rol descrito do termo de referencia.
  - 5.12. O fornecimento de peças não está no rol de manutenção preventiva.
- 5.13. PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:**
- 5.14. Reparos de quaisquer defeitos que ocorrerem no decorrer do contrato, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
  - 5.15. Deverão incluir todos os procedimentos necessários para que o equipamento funcione em sua plenitude e com total segurança;
  - 5.16. Recuperação, dentro do possível, em laboratório, de quaisquer peças, componentes, subconjuntos ou módulos que se fizerem necessários ao correto funcionamento do equipamento;
  - 5.17. Quaisquer peças ou subconjuntos defeituosos retirados dos equipamentos são de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde, e devem ser deixada nas dependências do Setor responsável;
  - 5.18. Restauração de quaisquer softwares originais do equipamento, bem como instalação de versões mais recentes que agreguem maior segurança, desempenho ou facilidade de operação do equipamento, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.
  - 5.19. Entre outros serviços que se enquadrem como manutenção corretiva, que não estejam no rol descrito do termo de referencia.
  - 5.20. O fornecimento de peças não está no rol de manutenção corretiva.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**6. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE:**

- 6.1.1. Os serviços estimados nesse Termo são para início imediato;
- 6.1.2. O tempo máximo para início dos reparos não deve exceder 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação de abertura de autorização de Serviço;
- 6.1.3. As solicitações de manutenções corretivas serão feitas mediante chamadas por e-mail (a fim de registrar a abertura) e por telefone, gerando automaticamente autorização de serviço, quantas vezes forem necessárias pelo fiscal do contrato;
- 6.1.4. O serviço de manutenção preventiva deverá ser executado mediante cronograma de datas e atividades aprovadas por ambas às partes (Contratante e Contratada), com emissão de relatório individual relatando todos os procedimentos que foram realizados, anormalidade e os reparos ou necessitam de peças;
- 6.1.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados conforme autorização de Serviço, para cada um dos equipamentos contemplando os itens descritos;
- 6.1.6. Deste documento, acrescidos evidentemente das rotinas estipuladas pelos fabricantes e descritas nos respectivos manuais de serviço. As manutenções preventivas deverão estar previstas na forma de check-list. Cabe à Contratada distribuir, ao longo do ano, todas as ações recomendadas pelos fabricantes na execução das manutenções preventivas para cada equipamento, cujos relatórios com o resultado das mesmas deverão ser entregues no Setor responsável e sejam concluídas;
- 6.1.7. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, que deverá atestar os documentos da despesa, para fins de pagamento;
- 6.1.8. Durante a execução dos serviços, objeto do contrato, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. Poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
- 6.1.9. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fiscal do Contrato, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 6.1.10. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada;
- 6.1.11. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos serviços deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 6.2. **FISCAL CONTRATUAL:**
- 6.2.2 Recai a secretaria que vai utilizar do serviço à obrigação de no ato da celebração do contrato, designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**7. PROCEDIMENTOS, METODOLOGIAS E TECNOLOGIAS A SEREM EMPREGADAS:**

- 7.1. A CONTRATADA deverá manter, junto a cada um dos equipamentos por ela assistidos, uma ficha/pasta de manutenção, devidamente fixada e protegida por plástico transparente envolvendo-a, onde conste as datas das intervenções, o resumo dos procedimentos ali desenvolvidos, nome e assinatura do técnico responsável;
- 7.2. Os funcionários, antes e depois de quaisquer manutenções preventivas ou corretivas, deverão apresentar-se o fiscal do Contrato, para que esta acompanhe seus serviços e tome outras providências cabíveis;
- 7.3. Os prazos para entrega dos equipamentos que forem consertados fora das unidades vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, deverão obedecer ao cronograma previamente informado e aprovado pelo Fiscal do Contrato.
- 7.4. A empresa CONTRATADA deverá possuir equipamentos de testes e aferições necessários para o serviço a ser realizado como multímetros, osciloscópios, medidor de 30 KVp, medidor de mA, densitômetro, sensitômetro, cronômetro, fotômetro, dispositivo para alinhamento de feixe, timer de RX, Phantoms para dispositivos específicos, devidamente calibrados por órgão competente;
- 7.5. A empresa CONTRATADA deverá possuir jogo completo de ferramentas necessárias para a realização dos serviços;
- 7.6. Possuir manuais de serviço técnico para os equipamentos aos quais a Contratada se dispõe a manter, com diagramas eletro-eletrônicos do equipamento, com todos os pontos de testes, valores de calibração, formas de onda e procedimentos de ajuste, necessários à calibração ou intervenção no equipamento;
- 7.7. Possuir softwares, com respectivas senhas de acesso, para realizar calibração dos equipamentos conforme orientação do fabricante;

**8. DO ATENDIMENTO:**

- 8.1. Atender as chamadas para Manutenção Corretiva e Preventiva, quantas forem necessárias em prazo de no máximo (24h00) horas úteis.
- 8.2. Executar reparos independentes do número de horas que forem necessárias;
- 8.3. As visitas de manutenção Preventiva e Corretiva serão realizadas no horário das 7h30min às 11h30 das 13h30 as 17h30 em dias de funcionamento normal das atividades da CONTRATADA;
- 8.4. Deverá o fornecedor utilizar-se pessoal próprio, treinado, sob supervisão direta, habilitado a manter o equipamento ajustado e em condições de funcionar com segurança.
- 8.5. Comunicar eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas para análise e deliberação da Administração, com vistas à aplicação ou não de penalidades.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

- 8.6. Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados com crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido pela Administração, mediante justificativa da fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da CONTRATADA;
- 8.7. A Coordenação responsável pela Fiscalização terá o direito de: solicitar a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução dos serviços; que crie obstáculos à fiscalização; que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da CONTRATADA; ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços;
- 8.8. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, transferir equipamentos do local onde se encontram atualmente, devendo, entretanto, comunicar sua intenção à CONTRATADA, por escrito com antecedência mínima de 1 (um) dia;
- 8.9. Manter seus empregados sujeitos as normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares da CONTRATADA;
- 8.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATADA ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados.

**9. DA LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

- 9.1. Os equipamentos estão localizados.
- 9.2. Limites geográficos dos serviços a serem prestados no município de Penedo – Alagoas.

CNES	Unidade de Pronto Atendimento
7097794	UPA ANTONIO DE JESUS RUA TENENTE EULÓGIO BISPO, 202-350 - SENHOR DO BONFIM, PENEDO - AL, 57200-000

**10. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- 10.1. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços entregues e instalados em desacordo com Termo de Referência;
- 10.2. Os serviços serão fiscalizados e recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o §8º, do Art. 15 da Lei nº8.666/93;
- 10.3. A manutenção preventiva deverá seguir rigorosamente a programação feita no cronograma acertada pela CONTRATANTE E CONTRATADA;
- 10.4. Caso um equipamento fique impossibilitado de receber manutenção preventiva ou corretiva dentro do mês previsto devido à necessidade de troca de peça, e essa anomalia se estenda por outros períodos, a CONTRATANTE tem a obrigação de glosar o valor



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

mensal pago pelo item indisponível. Tal fato deverá ser documentado e informado a CONTRATADA.

- 10.5. A forma oficial de envio da Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Fornecimento ou Serviço será através de endereço eletrônico, onde o mesmo deverá ser informado no dia do certame pela empresa vencedora.
- 10.5.1. O endereço eletrônico fornecido deverá ser o oficial para o recebimento dos pedidos (setor responsável), comunicação deverá ocorrer imediatamente no setor responsável pelos envios dos mesmos através do endereço eletrônico [compras@penedo.al.gov.br](mailto:compras@penedo.al.gov.br);
- 10.6. O aparelho deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

**11. O RECEBIMENTO DO OBJETO SERÁ EFETUADO NOS SEGUINTE TERMOS:**

- 11.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes deste Termo e com a proposta da empresa vencedora;
- 11.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- 11.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.3. Se a qualidade ou características do aparelho entregue não corresponderem às especificações exigidas neste Termo de Referência, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

- 12.1. A garantia mínima para os serviços de manutenção corretiva será **de 90 noventa dias** contados a partir do recebimento definitivo.
- 12.2. A garantia mínima para os serviços de manutenção preventiva será **de 60 sessenta dias** contados a partir do recebimento definitivo.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - 13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 13.1.3. Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o aparelho que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

- substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 13.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 13.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 13.1.6. Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;
  - 13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 13.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou vigência da ata;
  - 13.1.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
  - 13.1.10. O pedido de cancelamento da entrega de determinado aparelho só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;
  - 13.1.11. Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
  - 13.1.12. A entrega do aparelho será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo, recusar, quaisquer serviços que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
  - 13.1.13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;
  - 13.1.14. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações previstas neste Termo;
  - 13.1.15. Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;
  - 13.1.16. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
  - 13.1.17. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
  - 13.1.18. Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo;
  - 13.1.19. Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

- 13.1.20. Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis;
- 13.1.21. Responsabilizarem-se por todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, decorrente da prestação de serviço da Secretaria Municipal de Saúde;
- 13.1.22. Apresentar cronograma de manutenção preventiva anual durante o período;
- 13.1.23. Apresentar anotação de responsabilidade Técnica dos serviços;
- 13.1.24. Assumir integralmente a Responsabilidade Técnica pelos equipamentos com abrangências totais de todo teor que ela presume;
- 13.1.25. Responsabilizando-se pelos serviços, conforme a estrita exigência das especificações e sua proposta;
- 13.1.26. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto á dos equipamentos contratados;
- 13.1.27. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela CONTRATANTE;

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 14.1. São obrigações da Contratante:
  - 14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referencia;
  - 14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 14.1.3. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no aparelho ou monitor, para que seja substituído;
  - 14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
  - 14.1.5. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
  - 14.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.
- 14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15. PAGAMENTO:**

- 15.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

- 15.3. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal.
- 15.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.5. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

**16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993.
  - 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 16.1.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
  - 16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 16.1.4. Fraudar na execução do contrato;
  - 16.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 16.1.6. Cometer fraude fiscal;
  - 16.1.7. Não mantiver a proposta.
- 16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 16.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
    - 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Penedo com o conseqüente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;
    - 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
- 16.5. Forma de comunicação, para fins de aplicação de pena, deverá ser através dos meios da lei 8669./93;

**17. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO;**

- 17.1. Enviar no endereço eletrônico [compras@penedo.al.gov.br](mailto:compras@penedo.al.gov.br)
- 17.2. A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. As pospostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

- 17.3. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- 17.4. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 17.5. É recomendável que os fornecedores apresentem suas propostas com antecedência.
- 17.6. A proposta deverá indicar preço unitário em duas casas decimas, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- 17.7. Nos preços cotados deverão está incluídos todos os custos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- 17.8. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento, que dele fazem parte integrante.
- 17.9. Os itens acima especificados constituem partes entrelaçadas de um mesmo serviço pretendido, que deverão ser executados pela mesma empresa que se sagrar vencedora, mediante critério de julgamento pelo menor valor global.

**18. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS;**

- 18.1. Serão desconsideradas as proposta que:
- 18.2. Não atendam às exigências contidas nesta cotação;
- 18.3. Apresentem preços inexequíveis;
- 18.4. Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência.
- 18.5. A avaliação das Propostas de Preços dar-se-á sobre preços obtidos, de acordo com os valores praticados em mercado, deste que atendido ao descritivo técnico constante deste Termo de Referência;
- 18.6. A partir das propostas recebidas, o Município de Penedo poderá decidir por efetuar procedimento de contratação ou licitação, para a contratação dos serviços especificados.
- 18.7. Os itens acima especificados constituem partes entrelaçadas de um mesmo serviço pretendido, que deverão ser executados pela mesma empresa que se sagrar vencedora, mediante critério de julgamento pelo menor valor global.

**19. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

- 19.1. Caso alguma das propostas colhidas seja aprovada para contratação direta, o fornecedor selecionado será convocado para assinatura do contrato, quando serão oportunamente solicitados os seguintes documentos pré-contratuais:
- 19.2. Atos constitutivos devidamente atualizados e registrados, documento de identificação do sócio - administrador ou equivalentes, conforme art. 28 da Lei n.º 8.666/93;
- 19.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 19.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 19.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 19.6. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 19.7. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, expedida pelo órgão competente;
- 19.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 19.9. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU);
- 19.10. Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição.
- 19.11. A Administração Municipal se reserva no direito de consultar os cadastros mantidos pela CGU, CNJ e outras entidades, para averiguar a inexistência de penalidades ou condenações impeditivas da contratação, em nome da empresa e sócio majoritário.

**20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 20.1. As futuras despesas ocorrerão à conta da dotação orçamentária conforme informação fornecida pelo setor contábil desta municipalidade.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 21.1. Quaisquer dúvidas existentes, quanto aos elementos deste Termo de Referência, deverá ser consultada através dos responsáveis legais representantes da Administração Pública.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**ANEXO II – MINUTA - TERMO DE CONTRATO**

***TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2021***

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021***

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021***

Aos xx dias de xxxxxxxxxx do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Penedo/AL, inscrita sob o número de CNPJ/MF. xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx, localizada na Avenida Wanderley, Nº 141, Santa Luzia, Penedo/AL, CEP. 57.200-000, neste ato representado pela sua autoridade competente, o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos das Leis nº(s) 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto nº 10.024/20 e das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº XX/2021, **RESOLVE** celebrar o presente Termo de Contrato, para contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte deste Contrato, tendo sido a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita sob o número de CNPJ/MF. xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxx, bairro, cidade/estado, CEP. xxxxx-xxx, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado **CONTRATADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº XX/2021 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor registrado.

**01. DO OBJETO**

**1.1.** O presente *Termo de Contrato* tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do *Termo de Referência*, constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº XX/2021, parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

2.1. De acordo com a adjudicação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) da *Bolsa Nacional de Compras (BNC)*, segue abaixo o(s) Item (s) e quantidade (s), arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

<b>ITEM XX -</b>
<b>DESCRIÇÃO:</b>
<b>UNIDADE DE MEDIDA:</b>
<b>MARCA:</b>
<b>QUANTIDADE:</b>
<b>VALOR UNITÁRIO:</b>
<b>VALOR GLOBAL:</b>

<b>ITEM XX -</b>
<b>DESCRIÇÃO:</b>
<b>UNIDADE DE MEDIDA:</b>
<b>MARCA:</b>
<b>QUANTIDADE:</b>
<b>VALOR UNITÁRIO:</b>
<b>VALOR GLOBAL:</b>

<b>ITEM XX -</b>
<b>DESCRIÇÃO:</b>
<b>UNIDADE DE MEDIDA:</b>
<b>MARCA:</b>
<b>QUANTIDADE:</b>
<b>VALOR UNITÁRIO:</b>
<b>VALOR GLOBAL:</b>

<b>ITEM XX -</b>
<b>DESCRIÇÃO:</b>
<b>UNIDADE DE MEDIDA:</b>
<b>MARCA:</b>
<b>QUANTIDADE:</b>
<b>VALOR UNITÁRIO:</b>
<b>VALOR GLOBAL:</b>

2.2. O valor total da presente do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**03. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

3.1. O *Termo de Contrato*, a partir da sua publicação, será utilizado pela Prefeitura Municipal de Penedo/AL.

**04. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência deste *Termo de Contrato* é de XX (xxxx) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2021, conforme indicação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade	
Função	XX – XXXXXXXXXXXX
Projeto/Atividade	X.XXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento	X.X.X.X.XX.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte	XXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**06. REAJUSTES E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.3. A *Contratada* é obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no *Termo de Referência*.

**07. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

7.1. A entrega e recebimento do objeto deverão obedecer às especificações contidas no *Termo de Referência*.

## 08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por *Comissão/Representante* designado pela *Contratante*.

8.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## 09. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do fornecimento do objeto deverá obedecer às especificações do *Item 15* do *Termo de Referência*.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações da *Contratante* e *Contratada* deverão obedecer às especificações dos *Itens 13 e 14* do *Termo de Referência*.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As *Sanções Administrativas* estão previstas no *Item 16* do *Termo de Referência*.

## 12. DA RESCISÃO

12.1. O presente *Termo de Contrato* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**12.5.** O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

### **13. DAS VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à *Contratada*:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

### **15. DO FORO**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste *Termo de Contrato* será o da Comarca de Penedo/AL.

### **16. DADOS DA CONTRATADA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ/MF**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONES:**

**E-MAIL:**





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**CONTATO (SETOR DE COMPRAS):**

**DADOS BANCÁRIOS:**

O *Termo de Referência* do Pregão Eletrônico N° xx/2021, segue em anexo como parte integrante deste documento, haja vista que algumas cláusulas o referenciam.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Contrato* foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

<b>SR. xxx</b>	<b>SR. xxx</b>
<b>MUNICÍPIO DE PENEDO/AL</b>	<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES**

DATA (POR EXTENSO)

NOME DA EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

A/C: SR.(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – PREGOEIRO(A)

**DECLARAÇÃO**

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o Nº (NÚMERO DO RG) e CPF. Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

<p><b>1.1.</b> Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP. ( ) <b>SIM</b> ( ) <b>NÃO</b></p>
<p><b>1.2.</b> Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos. ( ) <b>SIM</b> ( ) <b>NÃO</b></p>
<p><b>1.3.</b> Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias. ( ) <b>SIM</b> ( ) <b>NÃO</b></p>
<p><b>1.4.</b> Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. ( ) <b>SIM</b> ( ) <b>NÃO</b></p>
<p><b>1.5.</b> Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição. ( ) <b>SIM</b> ( ) <b>NÃO</b></p>
<p><b>1.6.</b> Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009. ( ) <b>SIM</b> ( ) <b>NÃO</b></p>
<p><b>1.7.</b> Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal. ( ) <b>SIM</b> ( ) <b>NÃO</b></p>

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)**